

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RUA ANTENOR MAMEDES, 911 = ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL Nº 266/96

Dispõe sobre contratação de uma Assistente Social sem concurso público, destinado ao Departamento de Ação Social no período de 01/10/96 até 31/12/96.

LUIZ ANTÔNIO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e E promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar uma assistente social ao Departamento de Ação Social, sem concurso público no período de 01/10/96 a 31/12/96.

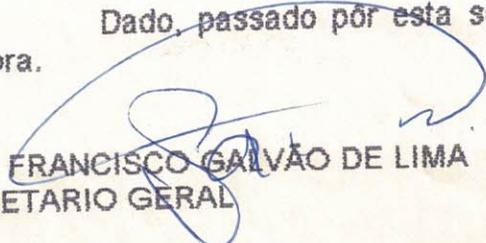
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de novembro de 1996.

LUIZ ANTÔNIO BATISTA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Dado, passado por esta secretaria registrado em livro próprio em data supra.


FRANCISCO GALVÃO DE LIMA
SECRETARIO GERAL